



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 9/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Igaratinga - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.430/2017 e o Decreto Municipal n.º 1.207/2017, em reunião ordinária na data de 27/05/2020, com fundamentação no Protocolo Sem Número, de 28/04/2020, autoriza **Geralda Maria da Silva** a realizar o corte de 1 (uma) árvore, cuja espécie não foi possível identificar, à Rua Pernambuco, 128, Bairro São José, Igaratinga - MG, com as seguintes condicionantes:

- Apesar da solicitação do corte da árvore ter partido de interesse da requerente, por se tratar de área pública a realização do serviço é responsabilidade da Prefeitura Municipal de Igaratinga, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que também deve recolher, transportar e descartar os galhos e as folhas, bem como armazenar o material lenhoso de forma adequada;
- Considerando que a solicitação do corte da árvore partiu de interesse da requerente, esta deve fazer a compensação ambiental ao CODEMA de Igaratinga - MG através da doação de 5 (cinco) mudas de árvores OU através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga no Banco Bradesco S/A, Agência 1089-8, Conta Corrente 714-5, no valor de R\$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Observação: Conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 1.444, de 14 de janeiro de 2020, o valor de cada muda de árvore é de R\$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos);
- No caso da opção pela doação de 5 (cinco) mudas de árvores, estas devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Igaratinga, ter no mínimo 1 (um) metro de altura, estar enraizadas, bem desenvolvidas e em bom estado fitossanitário, ou seja, livres de doenças, plantas daninhas e pragas. Ainda, preferencialmente, as mudas de árvores devem estar entre as espécies nativas listadas no Termo de Referência anexo a esta Autorização Ambiental;
- No caso da opção pelo depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga, a requerente deve comprovar junto ao CODEMA de Igaratinga - MG.



A presente Autorização Ambiental tem validade até 31 de dezembro de 2020, prazo este para o cumprimento integral das condicionantes. Portanto, se não for possível o cumprimento integral das condicionantes no prazo supracitado, a requerente ou a Prefeitura Municipal de Igaratinga, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e antes do vencimento do prazo, deve solicitar a prorrogação da validade.

Igaratinga, 27 de maio de 2020.

Alexandre de Faria Silva

Presidente do CODEMA de Igaratinga - MG